



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

LEI MUNICIPAL N.º 854/99

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São atribuições do cargo de provimento efetivo, nível básico, subgrupo de nível elementar, coveiro.

São atribuições do cargo de coveiro, entre outras inerentes ao mesmo:

- abrir as covas com as dimensões e profundidades estabelecidas pela vigilância sanitária;
- transferir as ossadas das covas para os ossuários;
- capinar, podar as árvores, manter e conservar as dependências do cemitério.
- executar a limpeza e coleta de resíduos nos cemitérios públicos, mantendo-os limpos e em condições de atendimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 1999.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita